

---

**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 039/97**

***SÚMULA:** Cria cargos na estrutura administrativa do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados os seguintes cargos na estrutura administrativa do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná:

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO</b>
PROFESSOR - B	03	C-10
PROFESSOR - B DE MÚSICA	01	C-10
ATENDENTE PRÉ-ESCOLA	01	C-10
ENFERMEIRA PADRÃO	01	C-7
ATENDENTE DE SAÚDE	02	C-9
VIGIA	01	C-10
OPERADOR SENIOR MOTONIVELADORA	03	C-6
LUBRIFICADOR	01	C-8
SERVENTE DE OBRAS	03	C-10
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	C-8
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	03	C-11

**Parágrafo Único** - Para os cargos de Professores, a carga horária será de 4:00 horas diárias e, para os demais cargos, a normal de 8:00 horas diárias.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 1997

  
**EDISON MENDES DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal